

**PROJETO DE LEI 2.977/2015<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:**

O PL 2.977/2015 cogita inserir dispositivo no art. 25 da Lei nº 8666/1993, com o objetivo de adicionar hipótese de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de instituições ou profissionais de saúde, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990.

**2. Análise:**

O PL 2.977/2015 contempla matéria de caráter essencialmente normativo, desprovido de impacto fiscal, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Dispositivos Infringidos:**

O PL 2.977/2015 não tem implicações orçamentária e financeira.

**4. Resumo:**

O PL 2.977/2015 não representa impacto sobre despesas e/ou receitas públicas.

Brasília, 29 de Outubro de 2019.

**Economia**

**Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Coordenador de Núcleo**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1657/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.